



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
BEM COMUM (Art. 6º, XIII)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 01/2024**

1. PRÊAMBULO.....	2
2. OBJETO.....	2
3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	2
4. REGRAS GERAIS PARA OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.....	2
5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	3
6. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.....	4
7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS/COOPERATIVAS.....	5
8. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO	6
9. CREDENCIAMENTO.....	7
10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP.....	7
11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	8
12. DA PROPOSTA	8
13. JULGAMENTO DE PROPOSTA.....	9
14. DA HABILITAÇÃO.....	11
15. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO.....	13
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
18. CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	18
19. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	22
20. PAGAMENTO DO OBJETO.....	23
21. PENALIDADES	24
22. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)	27
23. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
24. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 10/2024.....	31
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2024	41
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS	51
ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006.....	53
ANEXO V – PROPOSTA.....	54
ANEXO VI – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	64
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS	65
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	66
ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	67
ANEXO X – CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	73



1. PRÊAMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ: 13.886.006/0001-50, com sede à Rua Joaçaba, S/N, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000 no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados a realização do Processo Licitatório n. **12/2024**, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2024 de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação Municipal e demais disposições legais.:

- Modalidade: **Pregão Presencial (Art. 6º, XIII)**
- Critério de Julgamento: **Menor preço/POR ITEM**
- Modo de Disputa: **Aberto**
- Regime de Sistema: **REGISTRO DE PREÇOS**
- Forma: **Presencial**
- Entrega dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentos habilitação): **04/03/2024 às 09h00min**
- Sessão Pública: **04/03/2024 às 09h10min** no Centro Administrativo Municipal – Rua Duque de Caxias, 165

Condução do processo licitatório:

Agente de Contratação e Equipe de Apoio ([art. 8º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no decreto municipal 130/2024.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS P/FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO P/ FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DIVERSOS E GÁS DE COZINHA, PARA UTILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.**

2.2 O objeto está fundamentado conforme [art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#), no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 10/2024 (ANEXO I) e Termo de Referência – TR nº 10/2024 (ANEXO II).

2.3 Valor do objeto: R\$ **453.360,90 (Quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta reais e noventa centavos)**

2.4 SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

4. REGRAIS GERAIS PARA OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os licitantes **deverão** apresentar “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” em envelopes separados e indevassáveis, devidamente identificados, indicando o conteúdo dos envelopes como segue:



MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC
ENVELOPE N. 01
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL RP N. 01/2024
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC
ENVELOPE N. 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL RP N. 01/2024
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar desde que recebidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo, até no **máximo** 10 (dez) minutos antes do horário da abertura da sessão pública (item 1.1 do edital).

4.2.1. Os licitantes deverão comparecer com a necessária antecedência **mínima** de 10 (dez) minutos em relação ao prazo indicado no subitem 1.1 não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

4.3. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

4.4. Toda a documentação **deve** ser apresentada em original ou em fotocópia autenticada (por servidor da administração ou em cartório) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4.1. Tratando-se de certidões emitidas via internet, a autenticidade das mesmas poderá ser feita, em diligência, mediante consulta junto ao órgão expedidor.

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).



V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5.2 O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos **(ANEXO III)**.

6. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;



IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

- a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
- b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

6.3. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

- I -** Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- II -** Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

6.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO V**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

6.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS/COOPERATIVAS

7.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

7.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

7.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



7.6. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);
- II -** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I -** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
 - a)** Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*;
 - b)** Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACCOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;
 - c)** Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971*.
- II -** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III -** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV -** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7.8. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

8. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- I -** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II -** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- III -** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV -** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita



perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido de **todos** os documentos abaixo relacionados, **fora dos envelopes**:

a) Cópia do documento oficial de identificação com foto (por exemplo RG, CNH, CTPS) **para representar a empresa licitante**;

b) Apresentação de procuração ou termo de credenciamento (ANEXO XI) – **o documento não é obrigatório se o credenciado é sócio administrador**;

c) Cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante.

9.1.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Agente de contratação e Equipe de Apoio, os quais serão arquivados no processo licitatório.

9.1.2. Recomenda-se que também seja apresentada a Ficha de Apresentação (ANEXO X).

9.2. Cada representante poderá representar um único licitante.

9.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

9.4. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei:

a) Declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma, **ou** Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n. 103/2007 (data não superior a 90 (noventa) dias da sessão).

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

10.1. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

10.2. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).



10.4. A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

11.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II)

12. DA PROPOSTA

12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO/ITEM

12.1.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Encaminhar proposta na data e local indicados no preâmbulo;
- V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.1.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incurso no [art. 337-J do Código Penal](#)².

12.1.3. Aberta a etapa de lances:

- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, **decrecentes**, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- II - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- III - Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- IV - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

² **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



13. JULGAMENTO DE PROPOSTA

13.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Contiverem vícios insanáveis;
- II -** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III -** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV -** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V -** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI -** Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021)

Obs. 1: *Se a Administração entender como necessário (coerente questionar essa necessidade com quem está requisitando o objeto) – precisa prever no edital –, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, é possível realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico (art. 17, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.



§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

13.2. EXEQUIBILIDADE:

13.2.1. O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

13.2.2. Serão consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 70% do valor máximo.

13.3. EMPATE:

13.3.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

13.4. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

13.4.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

13.4.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;



- II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. NEGOCIAÇÃO:

13.5.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

13.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13.5.3. A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

13.5.4. Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrado o julgamento das propostas, serão abertos os Envelopes N. 02 – “HABILITAÇÃO” para análise da Pregoeira e E e os representantes das empresas participantes, sendo consideradas HABILITADAS as empresas que apresentaram a documentação determinada expressamente na Lei Federal n. 14.133/2021, devendo cada documento estar válido/vigente (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):

14.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);
- II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);



III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

14.5. Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021), dentro do envelope 02 (Habilitação):

14.5.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei – ANEXO VII (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021). (ANEXO VIII)

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
- i) Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **(dos sócios administradores, em especial do sócio responsável por assinar pelo licitante);**
 - ii) Estatuto ou contrato social;
 - iii) Ato constitutivo;
 - iv) Registro comercial;
 - v) Comprovação de existência jurídica da pessoa – Cartão CNPJ com atividades pertinentes a execução do objeto. (art. 66, caput);

II - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- i. Declaração de que (i) teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos, (ii) tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, (iii) possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação) - (ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA).

III - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- i. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (art. 68, I);
- ii. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II);



- iii. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);
- iv. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);
- v. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);
- vi. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

IV - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- i. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Julgamento das propostas;
- II -** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III -** Anulação ou revogação da licitação;
- IV -** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II -** A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3. O recurso para os casos indicados no item 1:

- I -** Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);
- II -** Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
- III -** Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);
- IV -** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);



V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei;

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei;

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).



16.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

16.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

17.1.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021);

II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

VI - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

VII - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;

VIII - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

IX - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:



- a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

X - Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

XI - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XII - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIII - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV - Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

XVII - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;



XXI - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;
- c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- g) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV - Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

17.1.2. GESTÃO DA ATA

A gestão da ata assim como a conferência do produto entregue será feita pelo gestor atual da secretaria responsável pela compra no momento da entrega do produto.

17.1.3. FISCALIZAÇÃO DA ATA

E a fiscalização da ata será realizado pelos servidores designados de cada secretaria.

Secretaria de Educação, cultura e esportes: Ivanete Bison

Secretaria de Assistência Social: Daniele Otoni



Secretaria de Saúde: Kethlin Nespolo Zilio

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Joelson de Quadros Moreira

Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos: Adilson Hanauer

Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Indústria Comércio e Turismo: Jean Wilian Dalla Riva Devise

18. CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1. O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021);

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021);

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021):

i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021);



f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC/IBGE com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021);

VI - Obrigações do CONTRATADO:

- i. As empresas deverão cumprir fielmente com o prazo de entrega.
- ii. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- iii. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- iv. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- v. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

VII - Obrigações do CONTRATANTE:

- i. Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;



- ii. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- iii. Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
- iv. Zelar pela boa qualidade do objeto;
- v. Incentivar a competitividade.

VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - i)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii)** Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - i)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii)** Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - i)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii)** Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

IX - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

X - A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo (art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

XII - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a (art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

XIII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):



- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XIV - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.1.2. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato assim como a conferência do produto entregue será feita pelo gestor atual da secretaria responsável pela compra no momento da entrega do produto.

18.1.3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

E a fiscalização o contrato será realizado pelos servidores:

Secretaria de Educação, cultura e esportes: Ivanete Bison

Secretaria de Assistência Social: Daniele Otoni

Secretaria de Saúde: Kethlin Nespolo Zilio

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Joelson de Quadros Moreira

Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos: Adilson Hanauer

Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Indústria Comércio e Turismo: Jean Wilian Dalla Riva Devise

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os itens deverão ser entregues obedecendo rigorosamente a descrição do edital. Sendo que o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a autorização de fornecimento.

19.2. O objeto será recebido (art. 140, II da Lei nº 14.133/2021):

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo



com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 001/2024 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

Conforme Art. 37 do decreto municipal 001/2024, os prazos para recebimento provisório e definitivo serão:

I - Compra e Serviços que não são de engenharia: serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;

19.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

20. PAGAMENTO DO OBJETO

20.1. Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a entrega conforme solicitado, sendo o pagamento realizado **em até 30 dias após a emissão e execução total do objeto.**

a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**;

b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

20.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

- **Processo Licitatório n. 000/2024 – Pregão Presencial para Registro de Preços n.01/2024.**
- Dados bancários do CONTRATADO.

20.1.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;

b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

20.1.3. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/2023.

20.2. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;



IV - Realização de obras.

20.3. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II -** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III -** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV -** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V -** Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.5. O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

20.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

20.7.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

20.7.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

21. PENALIDADES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato:



- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I - Advertência (art. 156, § 2º)

Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

II - Multa de 10%

Qualquer infração (art. 156, § 3º).

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quilombo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º)

II, III, IV, V, VI, VII - Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

VIII, IX, X, XI, XII - Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).



21.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de XXX, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

22.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

22.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em



conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

22.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

22.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar **(ANEXO IV)**.

22.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

22.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

22.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

22.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

22.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

22.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

22.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

22.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.



22.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico3@quilombo.sc.gov.br.

23. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

23.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.2. Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

24.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Página do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br);

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

III - Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – IOESC (quando houver necessidade);

IV - Diário Oficial da União – DOU (quando houver necessidade).

24.3.1. O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

24.4. São anexos deste edital:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP

II - Termo de Referência – TR

III - Declaração inexistência de impedimentos

IV - Declaração LGPD

V - Declaração para LC 123/2006

VI - Proposta + Declaração art. 63, § 1º

VII - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação (facultativa)

VIII - Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social

IX - Ata de Registro de Preços



X - Contrato Administrativo

24.5. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

24.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Quilombo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Quilombo, 08 de fevereiro de 2024.

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 10/2024

1 - Descrição das Necessidades

A municipalidade possui atendimento e trabalhos em diversos prédios públicos. Esses espaços públicos municipais, recebem diariamente em suas instalações um significativo número de munícipes, servidores, fornecedores e visitantes, os quais circulam nas diversas dependências, desta forma é importante proporcionar uma estrutura adequada á manutenção da limpeza e higiene. O Município possui em seu quadro de servidores, pessoal capaz de realizar a limpeza desses espaços, não necessitando contratar mais pessoal ou empresa especializada.

O quantitativo de pessoas que circulam no ambiente, bem como a importância dos serviços prestados pelas secretarias, justificam a necessidade da aquisição dos materiais de limpeza e higienização, visto que estes são necessários para a manutenção das instalações físicas, que proporcionam o desempenho regular das atividades, mantendo um ambiente limpo, higienizado e apropriado para o atendimento da população.

A aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências das secretarias, escolas e demais espaços públicos, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.

O objeto deste processo é a seleção de propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades das secretarias, escolas, corpo de bombeiros e postos de saúde localizados na sede em Quilombo/SC.

Considerando que a contratação anterior se expirou em 22/12/2023 (vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três), é necessária a existência de nova contratação para atender a demanda de materiais de higiene e limpeza.

2 - Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

O plano de contratação anual do Município ainda se encontra em elaboração.

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a realização deste processo se faz necessário uma empresa do ramo, que tenha fornecido os materiais em demais locais.

As empresas deverão cumprir fielmente com o prazo de entrega.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

Além de apresentar todas as certidões conforme será previsto no Edital.

4 – Estimativas das Quantidades para a Contratação



Os quantitativos solicitados estão de acordo com a necessidade do município, levando em conta um período de 12 meses. Quando comparado às licitações realizadas pelo município em anos anteriores.

5 - Levantamento de Mercado

Buscou-se realizar pesquisa de preços através de fornecedores do ramo desta atividade, em sítios eletrônicos, porém não encontrado, e de por isso de forma física para averiguação de compatibilidade dos preços estimados.

6 - Estimativa do Valor da Contratação, Acompanhada dos Preços Unitários Referenciais

A pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores do município e região do ramo de atividade.

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário.	Valor Total
1	500	Água sanitária, desinfetante de uso geral com 5 litros, com registro na ANVISA. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p, validade mínima de 06 meses.	un	18,00	9.000,00
2	400	Álcool etílico perfumado hidratado 46,2 ° INPM – 54° GL com 1 litro.	un	10,99	4.396,00
3	500	Álcool líquido 70%, Antisséptico, embalagem com 1 litro.	un	7,99	3.995,00
4	200	Álcool líquido 70%, Antisséptico, embalagem com 5 litros.	un	29,90	5.980,00
5	400	Álcool gel 70°inpm bactericida com hidratante para mãos e com dispensador. Embalagem com 480g.	un	7,99	3.196,00
6	100	Álcool gel 70°inpm bactericida com hidratante para mãos. Embalagem com 5 litros.	un	29,99	2.999,00
7	100	Amaciante de roupas, composição tenso ativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante para artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel, água, base neutra, embalado em embalagem plástica resistente, tampa tipo rosca, nas fragrâncias: lavanda, floral, com aspecto físico líquido viscoso, concentrado, perfumado. Frasco de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	un	17,90	1.790,00
8	100	Anti Mofo Concentrado 1L para remoção de mofos de pisos, calçadas e paredes.	un	15,90	1.590,00
9	300	Aromatizante de ambientes com 140 ml fragrâncias lavanda, hortelã e citronela.	un	13,50	4.050,00
10	80	Baldes plásticos com alça material em polipropileno cap. 15 litros	un	27,90	2.232,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

11	80	Baldes plásticos em polipropileno cap. 9 litros.	un	18,00	1.440,00
12	50	Bobina plástica picotada 10 kg/ 10 Litros rolo com 500und.	un	56,90	2.845,00
13	50	Bobina plástica picotada 8 kg/ 8 Litros rolo com 50und.	un	9,00	450,00
14	50	Bobina plástica picotada 5 kg/ 5 Litros rolo com 50und.	un	6,90	345,00
15	200	Bolsa cru, 100% algodão de 48 x 70cm.	un	10,99	2.198,00
16	250	Bolsa de algodão alvejada branca de 50 x 70 cm	un	10,99	2.747,00
17	200	Bolsa de algodão alvejada, Pano De Chão Mega Encorpado medindo 50 X 80 Cm saco fechado.	un	12,99	2.598,00
18	50	Borrifador spray cilíndrico com gatilho, em plástico resistente, DIMENSÕES - 26cm de altura por 9cm de largura, capacidade 1000ml - PVC 100% transparente. Pode cair no chão que o frasco não quebra.	un	12,99	649,50
19	50	Bucha Fibra Verde Esponja Limpeza Pesada, Kit com 5 Unidades	kit	14,99	749,50
20	200	Cera líquida amarela embalagem de 5 litros de 1ª qualidade	un	24,90	4.980,00
21	200	Cera líquida vermelha embalagem de 5 litros de 1ª qualidade	un	24,90	4.980,00
22	100	Cera líquida incolor embalagem de 5 litros de 1ª qualidade	un	24,90	2.490,00
23	100	Cera líquida amarela embalagem de 1 litro de 1ª qualidade	un	13,99	1.399,00
24	100	Cera líquida vermelha embalagem de 1 litro de 1ª qualidade	un	13,99	1.399,00
25	50	Cesto Vasado Plástico p/ banheiro 10 litros	un	7,99	399,50
26	600	Copo plástico descartável capacidade 180 ml pct com 100 unidades	pct	7,99	4.794,00
27	500	Copo plástico descartável capacidade 300 ml pct com 100 unidades	pct	9,99	4.995,00
28	200	Copo térmico descartável capacidade 180 ml pct com 25 unidades	pct	8,99	1.798,00
29	30	Cone de segurança de alta resistência, confeccionado em PVC. Cor: laranja e branco/preto e amarelo Altura: 50cm.	un	34,90	1.047,00
30	30	CORDA PARA VARAL Nº 5, 10 METROS.	pct	13,00	390,00
31	10	Corda Para Varal Polipropileno 3Mm rolo com 50 Metros. Corda Reforçada de Polipropileno 3mm. Sistema de trançado especial que proporciona maior durabilidade a abrasão. Produzido em 100% Polipropileno sem adição de material reciclado.	rolo	33,00	330,00
32	700	Desinfetante concentrado de uso geral, concentrado com alto poder bactericida e germicida. Composição: tensoativos aniônicos, tensoativo não iônico, espessante, sequestrante,	un	13,99	9.793,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

		conservante, corante e água. Princípio ativo: Cloreto de AlquilDimetilBenzil Amônio. Fragrâncias: Eucalipto, Lavanda, Floral, Talco Campestre. Validade 24 meses. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, com alça para transporte, devidamente identificada com rotulo contendo informações do produto, fabricante e demais informações necessárias.			
33	200	Desengordurante, embalagem 500ml limpador desengordurante remove até 100% da gordura em condição testada Ideal para superfícies como: fogões, fornos, azulejos, esmaltados, fôrmica, inox, cerâmica, pias, micro-ondas, exaustores e outras superfícies laváveis Capaz de remover sujeiras como: Gordura de carne, Gordura vegetal, Óleos, Poeira, Molho de tomate, Café, Calda de sorvete, Graxa, óleo de motor, Gordura queimada. Fragrância limão.	un	9,69	1.938,00
34	500	Desodorizador de ambientes fragrância lavanda frasco aerosol com 360ml	un	14,90	7.450,00
35	500	Detergente líquido neutro em embalagem de 500 ml Componente Ativo Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes e Veículo	un	2,89	1.445,00
36	500	Detergente líquido, biodegradável, neutro, com líquido viscoso amarelado, ph concentrado. Validade 24 meses. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, com alça para transporte, devidamente identificada com rotulo contendo informações do produto, fabricante e demais informações necessárias.	un	22,00	11.000,00
37	30	Dispenser Álcool Gel Com Reservatório, capacidade 800 ml, em Plástico resistente, tipo de instalação: De parede, Altura x Largura: 25.5 cm x 10.5 cm	un	29,90	897,00
38	50	Escova de plástico para limpeza em geral de tecidos, 12cm x 7cm.	un	5,50	275,00
39	100	Escova sanitária, em material sintético com cabo de plástico com suporte.	un	12,90	1.290,00
40	100	Esfregão fio duro com cabo longo. ESCOVA DE CHAO. Dimensões: 26 x 5 x 3,5 cm. Cerdas de PET 0,50 mm onduladas. Cabo 2m.	un	34,90	3.490,00
41	20	Espunja de banho, 12cm x 9cm, espuma de poliuretano e manta abrasiva	un	5,00	100,00
42	300	Espunja de lã de aço para panelas pct com 8 un.	pct	3,50	1.050,00
43	800	Espunja dupla face multiuso para louça, Comp. Manta de não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, com aplicação de material abrasivo e aderida a espuma de poliuretano. Medidas mínimas 110mm x 75mm x 22mm, Com ação antibactérias que combate o desenvolvimento e proliferação de germes e bactérias na esponja, embalada em pacote plástico contendo 3 unidades.	pct	5,00	4.000,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

44	200	Esponja de aço inox, fibras sintéticas com abrasivo, para limpeza pesada, não enferruja, 100% aço inox (NÃO ENFERRUJA) pacote com 1 unidade com 10g.	pct	3,75	750,00
45	50	Filme de PVC 28cmX15m, transparente, protege e evita odores, próprio para alimentos.	un	7,00	350,00
46	50	Filtro de Papel para Suporte com 100 Unidades Branco 300 ml, para filtrar café.	pct	38,90	1.945,00
47	30	Fita para sinalização de polietileno de baixa densidade sem adesivo, com espessura de 0,04mm impresso em duas cores preto e amarelo, com largura de 70mm. Comprimento: 100 Metros.	un	12,98	389,40
48	30	Fósforo c/ 10 cx c/ 40 palitos cada	pct	4,50	135,00
49	30	Fraldas descartáveis composta por celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos e adesivo e barreiras antivazamento, testadas dermatologicamente, pct com 80 un. Tam M	pct	66,00	1.980,00
50	30	Fraldas descartáveis composta por celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos e adesivo e barreiras antivazamento, testadas dermatologicamente, pct com 72 un. Tam G	pct	66,00	1.980,00
51	500	Guardanapos de papel folha simples de 30 cm x 29 cm c/ 50 un.	pct	3,99	1.995,00
52	50	Inseticida aerossol, multi, sem cheiro a base de água, 360ml	un	11,90	595,00
53	400	Limpa pedra Galão com 5 litros	un	24,90	9.960,00
54	500	Limpa vidros 500 ml com refil. (Para limpar, remover manchas, desengordurar e desembaçar vidros e espelhos)	un	8,99	4.495,00
55	100	Lixa para ferro 22,5x27,5cm, gramatura preta.	un	2,50	250,00
56	50	Lixeira de plástico, com tampa cap. 15 litros não vazada. Dimensões do item C x L x A 25.3 x 25.8 x 49.7 centímetros.	un	23,90	1.195,00
57	50	Lixeira de plástico, cap. 15 litros vazada. Dimensões do item C x L x A 25.3 x 25.8 x 49.7 centímetros.	un	6,00	300,00
58	50	Lixeira de plástico com pedal, 15 litros	un	38,90	1.945,00
59	50	Lixeira / Cesto plástico 100 litros com tampa de sobrepor. Material: Cesto plástico redondo tipo balde com tampa sobreposta são injetados em Polipropileno (PP) com proteção UV; Dimensões Aproximadas: 73,0 cm x 59,0 cm x 51,5 cm (Altura x Comprimento x Largura).	un	79,90	3.995,00
60	200	Luvas 94 mm, cor branca para procedimento não cirúrgico. Não estéril. Descartável lisa Ambidestra levemente talcada. Caixa com 100 unidades. Tamanhos P, M e G	cx	44,90	8.980,00
61	200	Luvas de látex natural revestida c/ flocos de algodão, cor laranja. Tamanho G	par	6,99	1.398,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

62	200	Luvas de látex natural revestida c/ flocos de algodão, cor laranja M	par	6,99	1.398,00
63	200	Luvas de látex natural revestida c/ flocos de algodão, cor laranja P	par	6,99	1.398,00
64	60	Máscara Cirúrgica Descartável Tripla com Elástico Branca - Kit com 100 Unidades. Modelo Tripla com Elástico. Cor Branca. Material 100% Polipropileno. Produto não Inflamável Produto de Uso Único.	kit	29,90	1.794,00
65	50	Naftalina, hidrocarboneto aromático, cor branca, odor forte, solúvel em água, pct com 20gr	un	3,99	199,50
66	50	Pá em plástico coletora de lixo com cabo longo. Dimensões mínimas de 25 x 26 x 8,5 cm	un	13,50	675,00
67	50	Pá de Lixo Plástica Cabo Curto. Dimensões: Altura: 6,00 cm; Largura: 22,00 cm; Profundidade: 33,00 cm; Peso: 10,00 Gramas.	un	6,89	344,50
68	100	Pano Microfibra Colorido. Dimensão do produto 35 X 35 cm.	un	10,00	1.000,00
69	300	Pano extra grande p/limpeza – panão cru – com no mínimo 85% de algodão medindo 80 cm x 90 cm	un	11,99	3.597,00
70	3000	Papel higiênico rolo com 60 m x 10 cm, pacotes com 12 rolos folha dupla de alta qualidade, neutro, branco.	un	16,99	50.970,00
71	300	Papel higiênico, tipo de folha folha simples. Comprimento do rolo 300 m. Medidas: 10cm x 300 metros. Papel: Branco 100% Fibras Celulósicas.	rolo	6,00	1.800,00
72	200	Prendedor de roupa tradicional madeira. Embalagem: Pacote 12 unidades.	pct	3,00	600,00
73	150	Prendedor de roupa tradicional plástico. Embalagem: Pacote 12 unidades.	pct	7,99	1.198,50
74	100	Prato de papelão laminado retangular nº 05, medindo 32 x 39, material papelão e parte superior laminada	un	8,00	800,00
75	100	Prato de papelão laminado retangular nº 07, medindo 42 x 50, material papelão e parte superior laminada	un	9,00	900,00
76	100	Prato de papelão nº 10 redondo, parte superior laminada	un	7,25	725,00
77	250	Prato plástico, descartável, fundo, branco, acrílico, nº 26. Pct com 10 un	pct	7,79	1.947,50
78	100	Querosene líquida perfumada para limpeza geral com 800 ml.	un	15,00	1.500,00
79	50	Querosene líquida perfumada para limpeza geral, embalagem de 5l.	un	109,90	5.495,00
80	100	Rodo de alumínio 60cm com borracha dupla e cabo de 150cm. (Com astes na parte superior para fixar o pano)	un	43,00	4.300,00
81	100	Rodo de borracha c/ 40 cm com cabo em aço e revestimento em plástico, medindo 150cm. (Com astes na parte superior para fixar o pano)	un	10,90	1.090,00
82	100	Rodo de chão em alumínio com reforço lateral 80 cm, cabo medindo 2m (com astes na parte superior para fixar o pano)	un	43,00	4.300,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

83	200	Rodo de espuma dupla face 28 cm puxador em fibra de carbono anatôm. Cabo em aço com encaixe. Alt. 1.34 m.	un	18,90	3.780,00
84	200	Rodo em espuma (passa cera) 40 cm x 5 cm com base em madeira e cabo anatômico em aço. Altura 1.34 m.	un	20,00	4.000,00
85	500	Sabão em pó, especial multição, caixa com 1 kg	kg	9,00	4.500,00
86	100	Sabão glicerinado pct c/ 5 unidades de 200g neutro.	un	17,00	1.700,00
87	200	Sabonete líquido hidratante antisséptico fragrâncias diversas emb. De 5 litros.	un	25,90	5.180,00
88	100	Sabonete líquido hidratante antisséptico, emb. refil com 1000 ml, com válvula bico de pato.	un	20,00	2.000,00
89	150	Lava roupas líquido, Ultra Ação; preserva as cores dos tecidos; remove as Manchas mais difíceis; para roupas brancas e coloridas; concentrado biodegradável, perfumado, ph concentrado. Validade 24 meses. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, com alça para transporte, devidamente identificada com rotulo contendo informações do produto, fabricante e demais informações necessárias.	un	54,90	8.235,00
90	10	Sacola Plástica 45x60cm, branca, com alça. Pacote com 1000un	pct	64,90	649,00
91	400	Sacos plásticos para lixo cap. de 100 litros pct c/ 25 un.	pct	12,90	5.160,00
92	300	Sacos plásticos para lixo cap. de 30 litros pct c/ 50 un.	pct	12,90	3.870,00
93	500	Sacos plásticos para lixo cap. de 50 litros pct c/ 50 un.	pct	12,90	6.450,00
94	300	Sacos plásticos para lixo cap. de 150 litros pct c/ 15un.	pct	12,90	3.870,00
95	500	Sapólio cremoso 300ml líquido.	un	7,00	3.500,00
96	10	Shampoo suave infantil embalagem plástica com 480ml. Fórmula dermatológica e oftalmologicamente testada. Comp.aqua, sodiumtrideceth sulfate, cocamidopropylbetaine, disodium	un	11,00	110,00
97	20	Suporte Papel Interfolhado, Altura x Largura 30.5 cm x 25 cm, Material: Plástico de alta qualidade, Tipo de papel: Interfolhado.	un	28,99	579,80
98	200	Toalha de banho 100% algodão c/ 70x1,35cm	un	18,99	3.798,00
99	3500	Toalha de papel interfolhas soft na cor branca, de 20 x 21 cm pacote com 1000 folhas. Alta resistência.	pct	14,99	52.465,00
100	300	Toalha de papel pct. c/ 2 rolos de 60 toalhas folhas duplas de 22x19cm cada rolo.	pct	8,00	2.400,00
101	200	Toalha de rosto felpuda de 45x70cm várias cores	un	10,96	2.192,00
102	80	Toalhas umedecidas extra macio com aloe vera, sem álcool etílico com medidas aprox. de 20x15, cm pcts com c/ 100un (com adesivo para abrir e	pct	14,00	1.120,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

		fechar)			
103	30	Touca descartável, com elástico revestido, tamanho único, cor branca, pacotes com 100 unidades	pct	14,99	449,70
104	200	Vassoura de nylon com dimensões mínimas de 21x18 cm, cabo em aço e revestimento em plástico medindo 150cm	un	11,90	2.380,00
105	200	Vassoura Multiuso com a Tecnologia de Cerdas Cruzadas que agarra melhor a sujeira, facilitando o trabalho de limpeza. Com suporte de encaixe logo acima da base que sustenta as cerdas. Comprimento (cm) 4,00; Largura (cm) 31,00; Altura (cm) 136,00.	un	14,90	2.980,00
106	300	Vassoura de palha com cabo de madeira 1º qualidade, reforçada colonial com 5 fios de amarração de palha, 1,20 metro de cabo, altura 50cm, largura 30cm de palha	un	34,90	10.470,00
107	40	Acendedor de Fogão Ergonômico. Embalagem: 1 Unidade Composição: Ferro / Plástico Dimensão da Embalagem: 29x6x2cm Dimensão do Produto: 22cm. Ótima qualidade.	un	18,00	720,00
108	80	Lenço umedecido balde, com 400 unidades. Categoria do produto: cuidados pessoais. Dimensões do produto 15 x 15 x 14 cm; 831 g.	un	20,50	1.640,00
109	50	Sabão em pó, especial multiação, embalagem com 5kg.	un	29,90	1.495,00
110	20	Cesto Funcional Organizador de Produtos de Limpeza. Alça em formato ergonômico que facilita sua utilização. Medidas: 35cm Comprimento x 23cm Largura x 20cm Altura. Material em polipropileno.	un	33,90	678,00
111	50	Fósforo de Segurança. Com cabo alongado (aproximadamente 9cm) para maior segurança do usuário, madeira de excelente qualidade. Produto está aprovado pelo Inmetro, norma brasileira de segurança. Uma caixa com 200 fósforos.	cx	4,00	200,00
112	160	GLP Envasado em botijão de 13 kg	un	120,00	19.200,00
113	80	GLP Envasado em botijão de 45 kg	un	420,00	33.600,00
114	50	Bota de PVC Cano Longo Branca - Com forro: bota confeccionada em pvc, com cano longo na cor branca e forrada. Numeração 36 ao 44 (entrega da numeração conforme solicitação).	par	68,90	3.445,00
115	50	Bota de PVC Cano Longo Preta - Com forro: bota confeccionada em pvc, com cano longo na cor preta e forrada. Numeração 36 ao 44 (entrega da numeração conforme solicitação).	par	52,90	2.645,00
116	50	Sapato Trabalho Profissional Bota EVA Leve Confortável. Numeração 36 ao 44 (entrega da numeração conforme solicitação).	par	85,00	4.250,00
					R\$ 453.360,90



O custo estimado total da presente aquisição será de **R\$ 453.360,90** (Quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta reais e noventa centavos).

7 - Descrição da Solução como um todo

A presente contratação visa solucionar o problema conforme acima descrito, percebendo que o Município possui em seu quadro de funcionários pessoal para a realização de limpeza, sendo necessário apenas a compra dos materiais necessários.

Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias Solicitantes, no município de Quilombo/SC, de acordo com Autorização de Fornecimento. As condições do produto serão verificadas na entrega pelo fiscal do contrato.

8 - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras poderão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Para esta aquisição será realizada por item, então não haverá parcelamento.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Pretende-se, com o presente procedimento licitatório, que a empresa vencedora do certame realize de forma transparente e que o material a ser contratado supra as necessidades do município.

10 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

A princípio não há providências a serem tomadas, caso venha a ocorrer para esta contratação o gestor será o Secretário Solicitante de cada Secretaria.

E a fiscalização o contrato será realizado pelos servidores designados de cada secretaria.

Secretaria de Educação, cultura e esportes: Ivanete Bison

Secretaria de Assistência Social: Daniele Otoni

Secretaria de Saúde: Kethlin Nespolo Zilio

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Joelson de Quadros Moreira

Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos: Adilson Hanauer

Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Industria Comercio e Turismo: Jean Wilian Dalla Riva Devise

11 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



Não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 - Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de materiais de limpeza e higienização é necessária para o bom andamento das atividades institucionais, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como:

Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água;
Emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;
Impactos gerados pela utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc.

13 - Posicionamento Conclusivo

Após este estudo preliminar verificamos que o objeto referente à seleção de propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades das secretarias, escolas e demais espaços públicos, localizados na sede de Quilombo-SC, é fundamental para a manutenção das instalações físicas destes espaços, que proporcionam o desempenho regular das atividades, mantendo o ambiente limpo e higienizado e apropriado para o atendimento do público e preservação do patrimônio público. Com esta contratação será possível realizar o atendimento adequado das necessidades da Administração.

Em suma, após levantamento dos quantitativos necessários, identificação das empresas locais e regionais que atendem objeto e pesquisa de preço atualizada dos valores praticados no mercado, conclui-se que a contratação segue os padrões da legalidade abordando todos os aspectos para melhor qualificar o produto dando transparência e seriedade na aplicação do dinheiro público.

15 - Responsáveis

Quilombo/SC, 07 de fevereiro de 2024.

Alcione Maria Bevilacqua
Secretário de Educação, Cultura e
Esportes

Diogo Alvaro Backes
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Nereu Lima
Secretário de Transportes e Obras

Lenoir Dalssaço
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Rosangela Toazza
Secretária de Saúde

Oinete Bez
Secretária de Indústria Comércio e
Turismo

Joao Claudiomiro Nunes
Secretário Interino de Assistência Social



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2024

1 – Definição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS P/FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO P/ FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DIVERSOS E GÁS DE COZINHA, PARA UTILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.

2 – Especificação do Produto

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário.	Valor Total
1	500	Água sanitária, desinfetante de uso geral com 5 litros, com registro na ANVISA. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p, validade mínima de 06 meses.	un	18,00	9.000,00
2	400	Álcool etílico perfumado hidratado 46,2 ° INPM – 54° GL com 1 litro.	un	10,99	4.396,00
3	500	Álcool líquido 70%, Antisséptico, embalagem com 1 litro.	un	7,99	3.995,00
4	200	Álcool líquido 70%, Antisséptico, embalagem com 5 litros.	un	29,90	5.980,00
5	400	Álcool gel 70°inpm bactericida com hidratante para mãos e com dispensador. Embalagem com 480g.	un	7,99	3.196,00
6	100	Álcool gel 70°inpm bactericida com hidratante para mãos. Embalagem com 5 litros.	un	29,99	2.999,00
7	100	Amaciante de roupas, composição tenso ativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante para artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel, água, base neutra, embalado em embalagem plástica resistente, tampa tipo rosca, nas fragrâncias: lavanda, floral, com aspecto físico líquido viscoso, concentrado, perfumado. Frasco de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	un	17,90	1.790,00
8	100	Anti Mofo Concentrado 1L para remoção de mofos de pisos, calçadas e paredes.	un	15,90	1.590,00
9	300	Aromatizante de ambientes com 140 ml fragrâncias lavanda, hortelã e citronela.	un	13,50	4.050,00
10	80	Baldes plásticos com alça material em polipropileno cap. 15 litros	un	27,90	2.232,00
11	80	Baldes plásticos em polipropileno cap. 9 litros.	un	18,00	1.440,00
12	50	Bobina plástica picotada 10 kg/ 10 Litros rolo com 500und.	un	56,90	2.845,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

13	50	Bobina plástica picotada 8 kg/ 8 Litros rolo com 50und.	un	9,00	450,00
14	50	Bobina plástica picotada 5 kg/ 5 Litros rolo com 50und.	un	6,90	345,00
15	200	Bolsa cru, 100% algodão de 48 x 70cm.	un	10,99	2.198,00
16	250	Bolsa de algodão alvejada branca de 50 x 70 cm	un	10,99	2.747,00
17	200	Bolsa de algodão alvejada, Pano De Chão Mega Encorpado medindo 50 X 80 Cm saco fechado.	un	12,99	2.598,00
18	50	Borrifador spray cilíndrico com gatilho, em plástico resistente, DIMENSÕES - 26cm de altura por 9cm de largura, capacidade 1000ml - PVC 100% transparente. Pode cair no chão que o frasco não quebra.	un	12,99	649,50
19	50	Bucha Fibra Verde Esponja Limpeza Pesada, Kit com 5 Unidades	kit	14,99	749,50
20	200	Cera líquida amarela embalagem de 5 litros de 1ª qualidade	un	24,90	4.980,00
21	200	Cera líquida vermelha embalagem de 5 litros de 1ª qualidade	un	24,90	4.980,00
22	100	Cera líquida incolor embalagem de 5 litros de 1ª qualidade	un	24,90	2.490,00
23	100	Cera líquida amarela embalagem de 1 litro de 1ª qualidade	un	13,99	1.399,00
24	100	Cera líquida vermelha embalagem de 1 litro de 1ª qualidade	un	13,99	1.399,00
25	50	Cesto Vasado Plástico p/ banheiro 10 litros	un	7,99	399,50
26	600	Copo plástico descartável capacidade 180 ml pct com 100 unidades	pct	7,99	4.794,00
27	500	Copo plástico descartável capacidade 300 ml pct com 100 unidades	pct	9,99	4.995,00
28	200	Copo térmico descartável capacidade 180 ml pct com 25 unidades	pct	8,99	1.798,00
29	30	Cone de segurança de alta resistência, confeccionado em PVC. Cor: laranja e branco/preto e amarelo Altura: 50cm.	un	34,90	1.047,00
30	30	CORDA PARA VARAL Nº 5, 10 METROS.	pct	13,00	390,00
31	10	Corda Para Varal Polipropileno 3Mm rolo com 50 Metros. Corda Reforçada de Polipropileno 3mm. Sistema de trançado especial que proporciona maior durabilidade a abrasão. Produzido em 100% Polipropileno sem adição de material reciclado.	rolo	33,00	330,00
32	700	Desinfetante concentrado de uso geral, concentrado com alto poder bactericida e germicida. Composição: tensoativos aniônicos, tensoativo não iônico, espessante, sequestrante, conservante, corante e água. Princípio ativo: Cloreto de AlquilDimetilBenzil Amônio. Fragrâncias: Eucalipto, Lavanda, Floral, Talco	un	13,99	9.793,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

		Campestre. Validade 24 meses. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, com alça para transporte, devidamente identificada com rotulo contendo informações do produto, fabricante e demais informações necessárias.			
33	200	Desengordurante, embalagem 500ml limpador desengordurante remove até 100% da gordura em condição testada Ideal para superfícies como: fogões, fornos, azulejos, esmaltados, fôrmica, inox, cerâmica, pias, micro-ondas, exaustores e outras superfícies laváveis Capaz de remover sujeiras como: Gordura de carne, Gordura vegetal, Óleos, Poeira, Molho de tomate, Café, Calda de sorvete, Graxa, óleo de motor, Gordura queimada. Fragrância limão.	un	9,69	1.938,00
34	500	Desodorizador de ambientes fragrância lavanda frasco aerosol com 360ml	un	14,90	7.450,00
35	500	Detergente líquido neutro em embalagem de 500 ml Componente Ativo Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes e Veículo	un	2,89	1.445,00
36	500	Detergente líquido, biodegradável, neutro, com líquido viscoso amarelado, ph concentrado. Validade 24 meses. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, com alça para transporte, devidamente identificada com rotulo contendo informações do produto, fabricante e demais informações necessárias.	un	22,00	11.000,00
37	30	Dispenser Álcool Gel Com Reservatório, capacidade 800 ml, em Plástico resistente, tipo de instalação: De parede, Altura x Largura: 25.5 cm x 10.5 cm	un	29,90	897,00
38	50	Escova de plástico para limpeza em geral de tecidos, 12cm x 7cm.	un	5,50	275,00
39	100	Escova sanitária, em material sintético com cabo de plástico com suporte.	un	12,90	1.290,00
40	100	Esfregão fio duro com cabo longo. ESCOVA DE CHAO. Dimensões: 26 x 5 x 3,5 cm. Cerdas de PET 0,50 mm onduladas. Cabo 2m.	un	34,90	3.490,00
41	20	Espunja de banho, 12cm x 9cm, espuma de poliuretano e manta abrasiva	un	5,00	100,00
42	300	Espunja de lã de aço para panelas pct com 8 un.	pct	3,50	1.050,00
43	800	Espunja dupla face multiuso para louça, Comp. Manta de não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, com aplicação de material abrasivo e aderida a espuma de poliuretano. Medidas mínimas 110mm x 75mm x 22mm, Com ação antibactérias que combate o desenvolvimento e proliferação de germes e bactérias na esponja, embalada em pacote plástico contendo 3 unidades.	pct	5,00	4.000,00
44	200	Espunja de aço inox, fibras sintéticas com abrasivo, para limpeza pesada, não enferruja, 100% aço inox (NÃO ENFERRUJA) pacote com	pct	3,75	750,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

		1 unidade com 10g.			
45	50	Filme de PVC 28cmX15m, transparente, protege e evita odores, próprio para alimentos.	un	7,00	350,00
46	50	Filtro de Papel para Suporte com 100 Unidades Branco 300 ml, para filtrar café.	pct	38,90	1.945,00
47	30	Fita para sinalização de polietileno de baixa densidade sem adesivo, com espessura de 0,04mm impresso em duas cores preto e amarelo, com largura de 70mm. Comprimento: 100 Metros.	un	12,98	389,40
48	30	Fósforo c/ 10 cx c/ 40 palitos cada	pct	4,50	135,00
49	30	Fraldas descartáveis composta por celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos e adesivo e barreiras antivazamento, testadas dermatologicamente, pct com 80 un. Tam M	pct	66,00	1.980,00
50	30	Fraldas descartáveis composta por celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos e adesivo e barreiras antivazamento, testadas dermatologicamente, pct com 72 un. Tam G	pct	66,00	1.980,00
51	500	Guardanapos de papel folha simples de 30 cm x 29 cm c/ 50 un.	pct	3,99	1.995,00
52	50	Inseticida aerossol, multi, sem cheiro a base de água, 360ml	un	11,90	595,00
53	400	Limpa pedra Galão com 5 litros	un	24,90	9.960,00
54	500	Limpa vidros 500 ml com refil. (Para limpar, remover manchas, desengordurar e desembaçar vidros e espelhos)	un	8,99	4.495,00
55	100	Lixa para ferro 22,5x27,5cm, gramatura preta.	un	2,50	250,00
56	50	Lixeira de plástico, com tampa cap. 15 litros não vazada. Dimensões do item C x L x A 25.3 x 25.8 x 49.7 centímetros.	un	23,90	1.195,00
57	50	Lixeira de plástico, cap. 15 litros vazada. Dimensões do item C x L x A 25.3 x 25.8 x 49.7 centímetros.	un	6,00	300,00
58	50	Lixeira de plástico com pedal, 15 litros	un	38,90	1.945,00
59	50	Lixeira / Cesto plástico 100 litros com tampa de sobrepor. Material: Cesto plástico redondo tipo balde com tampa sobreposta são injetados em Polipropileno (PP) com proteção UV; Dimensões Aproximadas: 73,0 cm x 59,0 cm x 51,5 cm (Altura x Comprimento x Largura).	un	79,90	3.995,00
60	200	Luvas 94 mm, cor branca para procedimento não cirúrgico. Não estéril. Descartável lisa Ambidestra levemente talcada. Caixa com 100 unidades. Tamanhos P, M e G	cx	44,90	8.980,00
61	200	Luvas de látex natural revestida c/ flocos de algodão, cor laranja. Tamanho G	par	6,99	1.398,00
62	200	Luvas de látex natural revestida c/ flocos de algodão, cor laranja M	par	6,99	1.398,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

63	200	Luvas de látex natural revestida c/ flocos de algodão, cor laranja P	par	6,99	1.398,00
64	60	Máscara Cirúrgica Descartável Tripla com Elástico Branca - Kit com 100 Unidades. Modelo Tripla com Elástico. Cor Branca. Material 100% Polipropileno. Produto não Inflamável Produto de Uso Único.	kit	29,90	1.794,00
65	50	Naftalina, hidrocarboneto aromático, cor branca, odor forte, solúvel em água, pct com 20gr	un	3,99	199,50
66	50	Pá em plástico coletora de lixo com cabo longo. Dimensões mínimas de 25 x 26 x 8,5 cm	un	13,50	675,00
67	50	Pá de Lixo Plástica Cabo Curto. Dimensões: Altura: 6,00 cm; Largura: 22,00 cm; Profundidade: 33,00 cm; Peso: 10,00 Gramas.	un	6,89	344,50
68	100	Pano Microfibra Colorido. Dimensão do produto 35 X 35 cm.	un	10,00	1.000,00
69	300	Pano extra grande p/limpeza – panão cru – com no mínimo 85% de algodão medindo 80 cm x 90 cm	un	11,99	3.597,00
70	3000	Papel higiênico rolo com 60 m x 10 cm, pacotes com 12 rolos folha dupla de alta qualidade, neutro, branco.	un	16,99	50.970,00
71	300	Papel higiênico, tipo de folha folha simples. Comprimento do rolo 300 m. Medidas: 10cm x 300 metros. Papel: Branco 100% Fibras Celulósicas.	rolo	6,00	1.800,00
72	200	Prendedor de roupa tradicional madeira. Embalagem: Pacote 12 unidades.	pct	3,00	600,00
73	150	Prendedor de roupa tradicional plástico. Embalagem: Pacote 12 unidades.	pct	7,99	1.198,50
74	100	Prato de papelão laminado retangular nº 05, medindo 32 x 39, material papelão e parte superior laminada	un	8,00	800,00
75	100	Prato de papelão laminado retangular nº 07, medindo 42 x 50, material papelão e parte superior laminada	un	9,00	900,00
76	100	Prato de papelão nº 10 redondo, parte superior laminada	un	7,25	725,00
77	250	Prato plástico, descartável, fundo, branco, acrílico, nº 26. Pct com 10 un	pct	7,79	1.947,50
78	100	Querosene líquida perfumada para limpeza geral com 800 ml.	un	15,00	1.500,00
79	50	Querosene líquida perfumada para limpeza geral, embalagem de 5l.	un	109,90	5.495,00
80	100	Rodo de alumínio 60cm com borracha dupla e cabo de 150cm. (Com astes na parte superior para fixar o pano)	un	43,00	4.300,00
81	100	Rodo de borracha c/ 40 cm com cabo em aço e revestimento em plástico, medindo 150cm. (Com astes na parte superior para fixar o pano)	un	10,90	1.090,00
82	100	Rodo de chão em alumínio com reforço lateral 80 cm, cabo medindo 2m (com astes na parte superior para fixar o pano)	un	43,00	4.300,00
83	200	Rodo de espuma dupla face 28 cm puxador em fibra de carbono anatôm. Cabo em aço com	un	18,90	3.780,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

		encaixe. Alt. 1.34 m.			
84	200	Rodo em espuma (passa cera) 40 cm x 5 cm com base em madeira e cabo anatômico em aço. Altura 1.34 m.	un	20,00	4.000,00
85	500	Sabão em pó, especial multição, caixa com 1 kg	kg	9,00	4.500,00
86	100	Sabão glicerinado pct c/ 5 unidades de 200g neutro.	un	17,00	1.700,00
87	200	Sabonete líquido hidratante antisséptico fragrâncias diversas emb. De 5 litros.	un	25,90	5.180,00
88	100	Sabonete líquido hidratante antisséptico, emb. refil com 1000 ml, com válvula bico de pato.	un	20,00	2.000,00
89	150	Lava roupas líquido, Ultra Ação; preserva as cores dos tecidos; remove as Manchas mais difíceis; para roupas brancas e coloridas; concentrado biodegradável, perfumado, ph concentrado. Validade 24 meses. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, com alça para transporte, devidamente identificada com rotulo contendo informações do produto, fabricante e demais informações necessárias.	un	54,90	8.235,00
90	10	Sacola Plástica 45x60cm, branca, com alça. Pacote com 1000un	pct	64,90	649,00
91	400	Sacos plásticos para lixo cap. de 100 litros pct c/ 25 un.	pct	12,90	5.160,00
92	300	Sacos plásticos para lixo cap. de 30 litros pct c/ 50 un.	pct	12,90	3.870,00
93	500	Sacos plásticos para lixo cap. de 50 litros pct c/ 50 un.	pct	12,90	6.450,00
94	300	Sacos plásticos para lixo cap. de 150 litros pct c/ 15un.	pct	12,90	3.870,00
95	500	Sapólio cremoso 300ml líquido.	un	7,00	3.500,00
96	10	Shampoo suave infantil embalagem plástica com 480ml. Fórmula dermatológica e oftalmologicamente testada. Comp.aqua, sodiumtrideceth sulfate, cocamidopropylbetaine, disodium	un	11,00	110,00
97	20	Suporte Papel Interfolhado, Altura x Largura 30.5 cm x 25 cm, Material: Plástico de alta qualidade, Tipo de papel: Interfolhado.	un	28,99	579,80
98	200	Toalha de banho 100% algodão c/ 70x1,35cm	un	18,99	3.798,00
99	3500	Toalha de papel interfolhas soft na cor branca, de 20 x 21 cm pacote com 1000 folhas. Alta resistência.	pct	14,99	52.465,00
100	300	Toalha de papel pct. c/ 2 rolos de 60 toalhas folhas duplas de 22x19cm cada rolo.	pct	8,00	2.400,00
101	200	Toalha de rosto felpuda de 45x70cm várias cores	un	10,96	2.192,00
102	80	Toalhas umedecidas extra macio com aloe vera, sem álcool etílico com medidas aprox. de 20x15, cm pcts com c/ 100un (com adesivo para abrir e fechar)	pct	14,00	1.120,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

103	30	Touca descartável, com elástico revestido, tamanho único, cor branca, pacotes com 100 unidades	pct	14,99	449,70
104	200	Vassoura de nylon com dimensões mínimas de 21x18 cm, cabo em aço e revestimento em plástico medindo 150cm	un	11,90	2.380,00
105	200	Vassoura Multiuso com a Tecnologia de Cerdas Cruzadas que agarra melhor a sujeira, facilitando o trabalho de limpeza. Com suporte de encaixe logo acima da base que sustenta as cerdas. Comprimento (cm) 4,00; Largura (cm) 31,00; Altura (cm) 136,00.	un	14,90	2.980,00
106	300	Vassoura de palha com cabo de madeira 1º qualidade, reforçada colonial com 5 fios de amarração de palha, 1,20 metro de cabo, altura 50cm, largura 30cm de palha	un	34,90	10.470,00
107	40	Acendedor de Fogão Ergonômico. Embalagem: 1 Unidade Composição: Ferro / Plástico Dimensão da Embalagem: 29x6x2cm Dimensão do Produto: 22cm. Ótima qualidade.	un	18,00	720,00
108	80	Lenço umedecido balde, com 400 unidades. Categoria do produto: cuidados pessoais. Dimensões do produto 15 x 15 x 14 cm; 831 g.	un	20,50	1.640,00
109	50	Sabão em pó, especial multiação, embalagem com 5kg.	un	29,90	1.495,00
110	20	Cesto Funcional Organizador de Produtos de Limpeza. Alça em formato ergonômico que facilita sua utilização. Medidas: 35cm Comprimento x 23cm Largura x 20cm Altura. Material em polipropileno.	un	33,90	678,00
111	50	Fósforo de Segurança. Com cabo alongado (aproximadamente 9cm) para maior segurança do usuário, madeira de excelente qualidade. Produto está aprovado pelo Inmetro, norma brasileira de segurança. Uma caixa com 200 fósforos.	cx	4,00	200,00
112	160	GLP Envasado em botijão de 13 kg	un	120,00	19.200,00
113	80	GLP Envasado em botijão de 45 kg	un	420,00	33.600,00
114	50	Bota de PVC Cano Longo Branca - Com forro: bota confeccionada em pvc, com cano longo na cor branca e forrada. Numeração 36 ao 44 (entrega da numeração conforme solicitação).	par	68,90	3.445,00
115	50	Bota de PVC Cano Longo Preta - Com forro: bota confeccionada em pvc, com cano longo na cor preta e forrada. Numeração 36 ao 44 (entrega da numeração conforme solicitação).	par	52,90	2.645,00
116	50	Sapato Trabalho Profissional Bota EVA Leve Confortável. Numeração 36 ao 44 (entrega da numeração conforme solicitação).	par	85,00	4.250,00
					R\$ 453.360,90

3 - Fundamentação da Contratação



Esta fundamentação está descrita no Estudo Técnico Preliminar Nº 10/2024, realizado pelas Secretarias Municipais do Município de Quilombo.

4 - Descrição da Solução como um todo

Suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências dos prédios públicos, para melhor atender a população e visitantes.

Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes, de acordo com Autorização de Fornecimento. As condições do produto serão verificadas na entrega pelo fiscal do contrato.

CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Esta aquisição terá uma duração de 12 meses, pois é aquisição de materiais de higiene e limpeza.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5 – Requisitos da Contratação

Para a realização deste processo se faz necessário a realização de um processo licitatório presencial, onde a justificativa se dá por conta de que no último processo licitatório nº 105/2022 empresas de outros estados como Minas Gerais Goiás, Brasília dentre outros participaram do processo e formam vencedores, porém teve empresas que não entregaram os produtos, outras que não cumpriram com o prazo de entrega, enfim vários acontecimentos em que o município saiu prejudicado. Diante destes fatos e como a própria Lei de Licitações 14.133/21 em seu Art. 176 menciona que municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Para a realização deste processo se faz necessário uma empresa do ramo, que tenha fornecido os materiais em demais locais. As empresas deverão cumprir fielmente com o prazo de entrega.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

As empresas deverão cumprir fielmente com o prazo de entrega. Além de apresentar todas as documentações e certidões que serão previstas no Edital.

6 – Modo de execução do Objeto

Entrega em até 15 (quinze) dias após a autorização de fornecimento.

7 – Modo de Gestão do Contrato

A gestão do contrato assim como a conferência do produto entregue será feita pelo gestor atual da secretaria responsável pela compra no momento da entrega do produto.

Sendo que a fiscalização será realizada por servidores designados pelas secretarias:

Secretaria de Educação, cultura e esportes: Ivanete Bison



Secretaria de Assistência Social: Daniele Otoni

Secretaria de Saúde: Kethlin Nespolo Zilio

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Joelson de Quadros Moreira

Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos: Adilson Hanauer

Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Indústria Comércio e Turismo: Jean Wilian Dalla Riva Devise

8 – Critérios de pagamento

Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa, sendo o pagamento realizado em até 30 dias após a emissão e execução total do objeto.

9 – Forma e Critérios de seleção do Fornecedor

A forma de aquisição por meio de registro de preço, há o ganho econômico na compra, diante do fato de que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

Deverá ser conforme exigido na Lei 14.133/21, menor preço proposto, e a proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

10 – Estimativa do valor da Contratação

Conforme tabela do Item 02 deste Termo de Referência - Especificação do Produto.

11 – Adequação orçamentária

Como se trata de um processo licitatório para registro de preços não há obrigatoriedade de informar a dotação orçamentária no processo, somente será informada no momento de adjudicação e empenho dos itens adquiridos por cada secretaria.

12 – Indicação dos locais de entrega

Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes do Quilombo/SC, de acordo com Autorização de Fornecimento. As condições do produto serão verificadas na entrega pelo fiscal do contrato.

13 – Especificações de Garantia e Condições de Manutenção e Assistência Técnica

Para esta contratação não há necessidade de manutenção e assistência técnica, porém obriga-se a entrega de produtos de qualidade.

14 - Responsáveis

Quilombo/SC, 07 de fevereiro de 2024.

Alcione Maria Bevilacqua
Secretário de Educação, Cultura e
Esportes

Diogo Alvaro Backes
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Nereu Lima
Secretário de Transportes e Obras

Lenoir Dalssaço
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Rosangela Toazza
Secretária de Saúde

Odinete Bez
Secretária de Indústria Comércio e
Turismo

Joao Claudiomiro Nunes
Secretário Interino de Assistência Social



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O
CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A empresa _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- I -** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- II -** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
- III -** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
- IV -** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- V -** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- VI -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- VII -** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

ANEXO V – PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS P/FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO P/ FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DIVERSOS E GÁS DE COZINHA, PARA UTILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.**

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	500,00	un		ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE DE USO GERAL COM 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES		
2	400,00	un		ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2 ° INPM - 54° GL COM 1 LITRO		
3	500,00	un		ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM COM 1 LITRO.		
4	200,00	un		ÁLCOOL LÍQUIDO 70% ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM COM 5 LITROS		
5	400,00	un		ALCOOL GEL 70° INPM BACTERICIDA COM HIDRATANTE P/ MÃOS E COM DISPENSADOR. EMBALAGEM CONTENDO 480G.		
6	100,00	un		ÁLCOOL GEL 70°INPM BACTERICIDA COM HIDRATANTE PARA MÃOS. EMB COM 5 LITROS		
7	100,00	un		AMACIANTE DE ROUPAS, COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO CATIONICO, COADJUVANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE PARA ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL, ÁGUA, BASE NEUTRA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TANMPA TIPO ROSCA, NAS FRAGÂNCIAS:LAVANDA,		



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

				FLORAL, COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
8	100,00	un		ANTI MOFO CONCENTRADO 1L PARA REMOÇÃO DE MOFOS DE PISOS, CALÇADAS E PAREDES.		
9	300,00	un		AROMATIZANTE DE AMBIENTES COM 140 ML FRAGRÂNCIAS LAVANDA, HORTELÃ E CITRONELA.		
10	80,00	un		BALDE PLASTICO EM POLIPROPILENO CAP. 15 LITROS		
11	80,00	un		BALDE PLASTICO EM POLIPROPILENO CAP. 9 LITROS		
12	50,00	un		BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 10 KG/ 10 LITROS ROLO COM 500UND.		
13	50,00	un		BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 8 KG/ 8 LITROS ROLO COM 50UND.		
14	50,00	un		BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 5 KG/ 5 LITROS ROLO COM 50UND.		
15	200,00	un		BOLSA CRU, 100% ALGODÃO DE 48X70 CM		
16	250,00	un		BOLSA DE ALGODÃO ALVEJADA BRANCA DE 50X70 CM		
17	200,00	un		BOLSA DE ALGODÃO ALVEJADA BRANCA, PANO DE CHÃO MEGA ENCORPADO MEDINDO DE 50 X 80 CM, BOLSA FECHADA.		
18	50,00	un		BORRIFADOR SPRAY CILÍNDRICO COM GATILHO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES - 26CM DE ALTURA POR 9CM DE LARGURA, CAPACIDADE 1000ML - PVC 100% TRANSPARENTE. PODE CAIR NO CHÃO QUE O FRASCO NÃO QUEBRA.		
19	50,00	kit		BUCHA FIBRA VERDE ESPONJA LIMPEZA PESADA, KIT COM 5 UNIDADES		
20	200,00	un		CERA LÍQUIDA AMARELA DE 5 LITROS DE 1ª QUALIDADE		
21	200,00	un		CERA LÍQUIDA VERMELHA DE 5 LITROS DE 1ª QUALIDADE		
22	100,00	un		CERA LÍQUIDA INCOLOR DE 5 LITROS DE 1ª QUALIDADE		
23	100,00	un		CERA LÍQUIDA AMARELA EMBALAGEM DE 1 LITRO DE 1ª QUALIDADE		
24	100,00	un		CERA LÍQUIDA VERMELHA EMBALAGEM DE 1 LITRO DE 1ª QUALIDADE		
25	50,00	un		CESTO VASADO PLÁSTICO PARA		



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

				BANHEIRO 10 LITROS		
26	600,00	pct		COPO PLASTICO DESCARTÁVEL CAP. P/180 ML PCT C/ 100 UND		
27	500,00	pct		COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 300 ML PCT COM 100 UNIDADES		
28	200,00	pct		COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180 ML PCT COM 25 UNIDADES		
29	30,00	un		CONE DE SEGURANÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO EM PVC. COR LARANJA E BRANCO/PRETO E AMARELO. ALTURA 50 CM.		
30	30,00	pct		CORDA PARA VARAL Nº5, 10 METROS		
31	10,00	rl		CORDA PARA VARAL POLIPROPILENO 3 MM ROLO COM 50 METROS. CORDA REFORÇADA DE POLIPROPILENO 3 MM. SISTEMA DE TRANÇADO ESPECIAL QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE A ABRASÃO. PRODUZIDO EM 100% POLIPROPILENO SEM ADIÇÃO DE MATERIAL RECICLADO.		
32	700,00	un		DESINFETANTE CONCENTRADO DE USO GERAL, CONCENTRADO COM ALTO PODER BACTERICIDA E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO. FRAGRÂNCIAS: EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL, TALCO CAMPESTRE. VALIDADE 24 MESES. EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.		
33	200,00	un		DESENGORDURANTE, EMBALAGEM 500ML LIMPADOR DESENGORDURANTE REMOVE ATÉ100% DA GORDURA EM CONDIÇÃO TESTADA IDEAL PARA SUPERFICIES COMO: FOGÕES, FORNOS, AZULEJOS, ESMALTADOS, FÓRMICA, INOX, CERÂMICA, PIAS, MICRO-ONDAS, EXAUSTORES E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS CAPAZ DE REMOVER SUJEIRAS COMO: GORDURADE CARNE,		



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

				GORDURA VEGETAL, ÓLEOS, POEIRA, MOLHO DE TOMATE, CAFÉ, CALDA DE SORVETE, GRAXA, ÓLEO DE MOTOR, GORDURA QUEIMADA. FRAGRÂNCIA LIMÃO.		
34	500,00	un		Desodorizador de ambientes fragrância lavanda frasco aerosol		
35	500,00	un		DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO EM EMBALAGEM DE 500 ML COMPONENTE ATIVO TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO), GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO		
36	500,00	un		Detergente líquido, biodegradável, neutro, com líquido viscoso amarelado, ph concentrado. Validade 24 meses. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, com alça para transporte, devidamente identificada com rotulo contendo informações do produto, fabricante e demais informações necessárias.		
37	30,00	un		DISPENSER ÁLCOOL GEL COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE 800 ML, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DE INSTALAÇÃO: DE PAREDE, ALTURA X LARGURA: 25.5 CM X 10.5 CM.		
38	50,00	un		ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL DE TECIDOS, 12CM X 7CM		
39	100,00	un		ESCOVA SANITÁRIA, EM MATERIAL SINTÉTICO COM CABO DE PLÁSTICO COM SUPORTE		
40	100,00	un		ESFREGÃO FIO DURO COM CABO LONGO. ESCOVA DE CHÃO. DIMENSÕES: 26X5X3,5 CM. CERDAS DE PET 0,50MM ONDULADAS. CABO 2M.		
41	20,00	un		ESPONJA DE BANHO, 12CM X 9CM, ESPUMA DE POLIURETANO E MANTA ABRASIVA		
42	300,00	pct		ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA PANEIS PCT COM 8 UN		
43	800,00	pct		ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO PARA LOUÇA, COMP. MANTA DE NAOTECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO. MEDIDAS MÍNIMAS 110MM X 75MM X 22MM, COM AÇÃO ANTIBACTÉRIAS QUE COMBATE O DESENVOLVIMENTO E PROLIFERAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS NA ESPONJA, EMBALADA		



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

				EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 3 UNIDADES.		
44	200,00	pct		ESPONJA DE AÇO INOX, FIBRAS SINTÉTICAS COM ABRASIVO, PARA LIMPEZA PESADA, NÃO ENFERRUJA, 100% AÇO INOX (NÃO ENFERRUJA) PACOTE COM 1 UNIDADE COM 10G.		
45	50,00	un		FILME DE PVC 28CMX15M, TRANSPARENTE, PROTEGE E EVITA ODORES, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS.		
46	50,00	pct		FILTRO DE PAPEL PARA SUPORTE COM 100 UNIDADES BRANCO 300 ML, PARA FILTRAR CAFÉ.		
47	30,00	un		FITA PARA SINALIZAÇÃO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, COM ESPESSURA DE 0,04MM IMPRESSO EM DUAS CORES PRETO E AMARELO, COM LARGURA DE 70MM. COMPRIMENTO: 100 METROS.		
48	30,00	pct		FÓSFORO COM 10 CX COM 40 PALITOS CADA.		
49	30,00	pct		FRALDAS DESCARTAVEIS COMPOSTA POR CELULOSE, POÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICO E ADESIVO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, TESTADAS DERMATOLÓGICAMENTE, PCT COM 80 UN TAM M		
50	30,00	pct		FRALDAS DESCARTAVEIS COMPOSTA POR CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICO E ADESIVO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, TESTADAS DERMATOLÓGICAMENTE, PCT COM 72 UN. TAM G		
51	500,00	pct		GUARDANAPOS DE PAPEL FOLHA SIMPLES DE 30x29CM PCT.C/50UN		
52	50,00	un		INSETICIDA AEROSOL, MULTI, SEM CHEIRO A BASE DE ÁGUA, 360 ML		
53	400,00	un		LIMPA PEDRA GALÃO COM 5 LITROS		
54	500,00	un		LIMPA VIDROS 500 ML COM REFIL. (PARA LIMPAR, REMOVER MANCHAS, DESENGORDURAR E DESEMBAÇAR VIDROS E ESPELHOS.		
55	100,00	un		LIXA PARA FERRO 22,5X27,5CM, GRAMATURA PRETA		
56	50,00	un		LIXEIRA DE PLÁSTICO, COM TAMPA CAPACIDADE DE 15 LITROS NÃO VAZADA. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 25,3X25,8X49,7 CENTÍMETROS.		
57	50,00	un		LIXEIRA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS VAZADA. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 25,3X25,8X49,7 CENTÍMETROS.		



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

58	50,00	un		LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS		
59	50,00	un		LIXEIRA/CESTO PLÁSTICO 100 LITROS COM TAMPA DE SOBREPOR. MATERIAL: CESTO PLÁSTICO REDONDO TIPO BALDE COM TAMPA SOBREPOSTA SÃO INJETADOS EM POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV; DIMENSÕES APROXIMADAS: 73,0 CM X 59,0 CM X 51,5 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA)		
60	200,00	cx		LUVAS 94 MM, COR BRANCA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. NÃO ESTÉRIL. DESCARTÁVEL LISA AMBIDESTRA LEVEMENTE TALCADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHOS P, M E G		
61	200,00	pr		LUVAS DE LÁTEX NATURAL REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, COR LARANJA TAMANHO G.		
62	200,00	pr		LUVAS DE LATEX NATURAL REVESTIDA C/FLOCOS DE ALGODÃO COR LARANJA TAMANHO M		
63	200,00	pr		LUVAS DE LATEX NATURAL REVESTIDA C/ FLOCOS DE ALGODÃO, COR LARANJA P		
64	60,00	kit		MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO BRANCA - KIT COM 100 UNIDADES. MODELO TRIPLA COM ELÁSTICO. COR BRANCA. MATERIAL 100% POLIPROPILENO.PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL. PRODUTO DE USO ÚNICO.		
65	50,00	un		NAFTALINA, HIDROCARBONETO AROMÁTICO, COR BRANCA, ODOR FORTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, PCT COM 20GR.		
66	50,00	un		PÁ EM PLÁSTICO COLETORA DE LIXO COM CABO LONGO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25 X 26 X 8,5 CM.		
67	50,00	un		PÁ DELIXO PLÁSTICA, CABO CURTO. DIMENSÕES: ALTURA 6,00 CM; LARGURA 22,00 CM; PROFUNDIDADE 33,00 CM;PESO 10,00 GRAMAS.		
68	100,00	un		PANO MICROFIBRA COLORIDO. DIMENSÃO DO PRODUTO 35X35 CM		
69	300,00	un		PANO EXTRA GRANDE P/ LIMPEZA, PANÃO CRU, COM NO MÍNIMO 85% DE ALGODÃO, MEDINDO 80CM X 90CM		
70	3.000,00	un		PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 60 M X 10 CM, PACOTES COM 12 ROLOS FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, NEUTRO, BRANCO.		
71	300,00	rl		PAPEL HIGIÊNICO, TIPO DE FOLHA		



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

				SIMPLES. COMPRIMENTO DO ROLO 300 M. MEDIDAS: 10CM X 300 METROS. PAPEL: BRANCO 100% FIBRAS CELULÓSICAS.		
72	200,00	pct		PRENDEDOR DE ROUPA TRADICIONAL MADEIRA. EMBALAGEM: PACOTE 12 UNIDADES.		
73	150,00	pct		PRENDEDOR DE ROUPA TRADICIONAL PLÁSTICO. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES		
74	100,00	un		PRATO DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR Nº 05, MEDINDO 32X39, MATERIAL PAPELÃO E PARTE SUPERIOR LAMINADA.		
75	100,00	un		PRATO DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR Nº 07, MEDINDO 42X50, MATERIAL PAPELÃO E PARTE SUPERIOR LAMINADA.		
76	100,00	un		PRATO DE PAPELÃO Nº 10 REDONDO, PARTE SUPOERIOR LAMINADA		
77	250,00	pct		PRATO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, FUNDO, BRANCO, ACRÍLICO, Nº 26. PACOTE COM 10 UN.		
78	100,00	un		QUEROSENE LÍQUIDA PERFUMADA PARA LIMPEZA GERAL COM 800 ML.		
79	50,00	un		QUEROSENE LÍQUIDA PERFUMADA PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS		
80	100,00	un		RODO DE ALUMINIO 60 CM COM BORRACHA DUPLA E CABO DE 150 CM. (COM ASTES NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAR O PANO)		
81	100,00	un		RODO DE BORRACHA 40 CM COM CABO EM AÇO E REVESTIMENTO EM PLÁSTICO MEDIDO 150 CM. (COM ASTES NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAR O PANO)		
82	100,00	un		RODO DE CHÃO EM ALUMÍNIO COM REFORÇO LATERAL 80 CM, CABO MEDINDO 2M (COM ASTES NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAR O PANO).		
83	200,00	un		RODO DE ESPUMA DUPLA FACE 28 CM PUXADOR EM FIBRA DE CARBONO ANATÔM. CABO EM AÇO COM ENCAIXE. ALT. 1,34 M.		
84	200,00	un		RODO EM ESPUMA (PASSA CERA) 40CM X 5CM COM BASE EM MADEIRA E CABO ANATOMICO EM AÇO. ALTURA 1,34M.		
85	500,00	kg		SABÃO EM PÓ, ESPECIAL MULTIAÇÃO, CAIXA COM 1KG.		
86	100,00	un		SABÃO GLICERINADO PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 G NEUTRO.		
87	200,00	un		SABONETE LÍQUIDO HIDRATANTE ANTISSÉPTICO FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE 5		



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

				LITROS.		
88	100,00	un		SABONETE LÍQUIDO HIDRATANTE ANTISSÉPTICO, EMB. REFIL COM 1000 ML, COM VÁLVULA BICO DE PATO.		
89	150,00	un		LAVA ROUPAS LÍQUIDO, ULTRA AÇÃO; PRESERVA AS CORES DOS TECIDOS; REMOVE AS MANCHAS MAIS DIFÍCEIS; PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS; CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL, PERFUMADO, PH CONCENTRADO. VALIDADE 24 MESES. EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.		
90	10,00	pct		SACOLA PLÁSTICA 45 X 60CM, BRANCA, C/ALÇA, PCT C/1000 UN.		
91	400,00	pct		Sacos plásticos para lixo cap. de 100 litros pct c/ 25 un.		
92	300,00	pct		SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO CAP. DE 30 LITROS PCT C/ 50 UN.		
93	500,00	pct		SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO CAP. DE 50 LITROS PCT C/ 50 UN.		
94	300,00	pct		SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO CAP. DE 150 LITROS PCT C/ 15UN.		
95	500,00	un		SAPÓLIO CREMOSO 300ML LÍQUIDO.		
96	10,00	un		SHAMPOO SUAVE INFANTIL EMBALAGEM PLÁSTICA COM 480ML. FÓRMULA COM TECNOLOGIA HUGGIES, DERMATOLÓGICA E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADA. COMP.AQUA, SODIUMTRIDECETH SULFATE, COCAMIDOPROPYLBETAINE, DISODIUM		
97	20,00	un		SUPORTE PAPEL INTERFOLHADO, ALTURA X LARGURA 30.5CM X 25 CM, MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, TIPO DE PAPEL: INTERFOLHADO.		
98	200,00	un		TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM 70 X 1,35 CM		
99	3.500,00	pct		TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADAS COR BRANCO, DE 20 X 21 CM PACOTE COM 1000 FOLHAS		
100	300,00	pct		TOALHA DE PAPEL PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS FOLHAS DUPLAS DE 22 X 19 CM CADA ROLO.		
101	200,00	un		TOALHA DE ROSTO FELPUDA DE 45 X 70 CM VÁRIAS CORES		
102	80,00	pct		TOALHAS UMEDECIDAS EXTRA MACIO COM ALOE VERA, SEM		



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

				ALCOOLETÍLICO COM MEDIDAS APROX. DE 20X15, COM PACOTES COM 100 UN (COM ADESIVO PARA ABRIOR E FECHAR)		
103	30,00	pct		TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO REVESTIDO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, PACOTES COM 100 UNIDADES		
104	200,00	un		VASSOURA DE NYLON COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 21X18 CM, CABO EM AÇO E REVESTIMENTO EM PLÁSTICO MEDINDO 150CM		
105	200,00	un		VASSOURA MULTIUSO COM A TECNOLOGIA DE CERDAS CRUZADAS QUE AGARRA MELHOR A SUJEIRA, FACILITANDO O TRABALHO DE LIMPEZA. COM SUPORTE DE ENCAIXE LOGO ACIMA DA BASE QUE SUSTENTA AS CERDAS. COMPRIMENTO (CM) 4,00; LARGURA (CM) 31,00; ALTURA (CM) 136,00.		
106	300,00	un		VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA 1ª QUALIDADE, REFORÇADA COLONIAL COM 5 FIOS DE AMARRAÇÃO DE PALHA, 1,20 METRO DE CABO, ALTURA 50 CM, LARGURA 30 CM DE PALHA.		
107	40,00	un		ACENDEDOR DE FOGÃO ERGONÔMICO. EMBALAGEM: 1 UNIDADE, COMPOSIÇÃO: FERRO/PLASTICO, DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 29 X 6 X 2 CM. DIMENSÃO DO PRODUTO: 22 CM. ÓTIMA QUALIDADE		
108	80,00	un		LENÇO UMEDECIDO BALDE, COM 400 UNIDADES. CATEGORIA DO PRODUTO: CUIDADOS PESSOAIS. DIMENSÕES DO PRODUTO 15X15X14 CM; 831G		
109	50,00	un		SABÃO EM PÓ, ESPECIAL MULTIAÇÃO, EMBALAGEM COM 5KG		
110	20,00	un		CESTO FUNCIONAL ORGANIZADOR DE PRODUTOS DE LIMPEZA. ALÇA EM FORMATO ERGONÔMICO QUE FACILITA SUA UTILIZAÇÃO. MEDIDAS: 35CM COMPRIMENTO X 23CM LARGURA X 20CM ALTURA. MATERIAL EM POLIPROPILENO.		
111	50,00	cx		FÓSFORO DE SEGURANÇA. COM CABO ALONGADO (APROXIMADAMENTE 9CM) PARA MAIOR SEGURANÇA DO USUÁRIO, MADEIRA DE EXCELENTE QUALIDADE. PRODUTO ESTÁ APROVADO PELO INMETRO, NORMA BRASILEIRA DE SEGURANÇA. UMA CAIXA COM 200 FÓSFOROS.		



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

112	160,00	un		GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG			
113	80,00	un		GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 45 KG.			
114	50,00	pr		BOTA DE PVC CANO LONGO BRANCA - COM FORRO: BOTA CONFECCIONADA EM PVC, COM CANO LONGO NA COR BRANCA E FORRADA. NUMERAÇÃO 36 AO 44 (ENTREGA DA NUMERAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO).			
115	50,00	pr		BOTA DE PVC CANO LONGO PRETA - COM FORRO: BOTA CONFECCIONADA EM PVC, COM CANO LONGO NA COR PRETA E FORRADA. NUMERAÇÃO 36 AO 44 (ENTREGA DA NUMERAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO).			
116	50,00	pr		SAPATO TRABALHO PROFISSIONAL BOTA EVA LEVE CONFORTÁVEL. NUMERAÇÃO 36 AO 44 (ENTREGA DA NUMERAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO).			
						Total	

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

ANEXO VI – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

O signatário da presente, em nome da proponente, CNPJ, DECLARA:

- Inexistência de impedimentos/restrições para participação em licitação, estando ciente da necessidade de informar imediatamente o surgimento de qualquer restrição, sob pena de incorrer no art. 337-M³ do Código Penal;
- Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos;
- Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);
- Conforme art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21, § 1º e Constituição Federal art. 7º inciso XXXIII, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299⁴ do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)
(assinatura)

³ Código Penal, Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa. [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa. [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública. [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

⁴ Código Penal, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. [\(Vide Lei nº 7.209, de 1984\)](#)

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024

Aos _____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ: 13.886.006/0001-50, com sede à Rua Joaçaba, S/N, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 12/2024, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, homologado em 00/00/2024, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal Decreto 001/2024:

1. DO OBJETO

1. As partes resolvem registrar preços do processo de **REGISTRO DE PREÇOS P/FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO P/ FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DIVERSOS E GÁS DE COZINHA, PARA UTILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC**, conforme itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	-------	-------------

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá **validade** de ____/____/____ até ____/____/____. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

2.3. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar



convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: 05 (cinco) dias.

I - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

III - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

2.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.

2.5. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

2.6. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

2.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



3. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I -** Por razão de interesse público;
- II -** A pedido do fornecedor;
- III -** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV -** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI -** Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- VII -** For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

4.1. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

4.2. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

5. A GESTÃO DA ATA será feita:

5.1. A gestão da ata assim como a conferência do produto entregue será feita pelo gestor atual da secretaria responsável pela compra no momento da entrega do produto.

6. A FISCALIZAÇÃO DA ATA será feita:

6.1. A fiscalização da ata assim como a conferência do produto entregue será feita pelos servidores designados de cada secretaria:

Secretaria de Educação, cultura e esportes: Ivanete Bison

Secretaria de Assistência Social: Daniele Otoni

Secretaria de Saúde: Kethlin Nespolo Zilio

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Joelson de Quadros Moreira

Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos: Adilson Hanauer

Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Indústria Comércio e Turismo: Jean Wilian Dalla Riva Devise



7. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

7.1 CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
- d) Zelar pela boa qualidade do objeto;
- e) Incentivar a competitividade.

7.2. CONTRATADO:

- a) As empresas deverão cumprir fielmente com o prazo de entrega.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- f) As empresas deverão cumprir fielmente com o prazo de entrega.

8. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada:

- a) Conforme solicitado pelas secretarias do **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**, em até 15 (quinze) dias após a solicitação formal (emissão/envio/recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento);
- b) Os itens deverão ser entregues obedecendo rigorosamente a descrição dos mesmos do ANEXO III do edital;
- c) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido (art. 140, II da Lei nº 14.133/2021):

- I-** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II-** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).



9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 001/2024 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

Conforme Art. 37 do decreto municipal 001/2024, os prazos para recebimento provisório e definitivo serão:

I - Compra e Serviços que não são de engenharia: serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;

9.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

10. DO PAGAMENTO

10.1. Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a entrega conforme solicitado, sendo o pagamento realizado **em até 30 dias após a emissão e execução total do objeto.**

c) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**;

d) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

10.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

- **Processo Licitatório n. 000/2024 – Pregão Presencial para Registro de Preços n.01/2024.**
- Dados bancários do CONTRATADO.

10.1.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- c) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
- d) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

10.1.3. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/2023.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 01/2024.

11.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

11.3. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

- I - Página do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Quilombo,SC , ____ de _____ de 2024.

Prefeito(a) do Município de Quilombo
**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

XXX
FORNECEDOR REGISTRADO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

ANEXO X – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ: 13.886.006/0001-50, com sede à Rua Joaçaba, S/N, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ, com sede em (ENDEREÇO COMPLETO), representada neste ato por, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), inscrito(a) no RG e no CPF, denominada de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2024, homologado em ___/___/___, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 001/2024, Edital e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. O objeto do presente contrato consiste na **REGISTRO DE PREÇOS P/FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO P/ FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DIVERSOS E GÁS DE COZINHA, PARA UTILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC**, conforme disposto no edital do Processo Licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço n. 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 00/2024, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2024, homologado em 00/00/2024, à proposta vencedora XXX e à Ata de Registro de Preços nº 000/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1. O Fornecimento do objeto licitado deverá ser efetivado:

- a) Os itens deverão ser entregues obedecendo rigorosamente a descrição dos mesmos do ANEXO V do edital;
- b) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, (art. 92, V)

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo serviço objeto do edital o preço de R\$ _____ (_____), conforme Ata de Registro de Preços N. ____/2024.

5.2. Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a entrega conforme solicitado, sendo o pagamento realizado **em até 30 dias após a emissão e execução total do objeto.**

e) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**;

f) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

5.2.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

- **Processo Licitatório n. 000/2024 – Pregão Presencial para Registro de Preços n.01/2024.**
- Dados bancários do CONTRATADO.

5.2.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- e) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
- f) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

5.2.3. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, (art. 92, VII)

6.1. O prazo de entrega conforme solicitado pelas secretarias do **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**, em até 15 (quinze) dias após a solicitação formal (emissão/envio/recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento);

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal)
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------------------------	---------------------------------	--------------------------------------------



					vigente)

CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, (art. 92, XIV)

8.1. Obrigações do CONTRATADO:

- vi. As empresas deverão cumprir fielmente com o prazo de entrega.
- vii. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- viii. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- ix. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- x. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.2. Obrigações do CONTRATANTE:

- vi. Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
- vii. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- viii. Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
- ix. Zelar pela boa qualidade do objeto;
- x. Incentivar a competitividade.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES, (art. 92, XIV)

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- XIII** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- XIV** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- XV** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- XVI** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- XVII** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- XVIII** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XIX** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- XX** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- XXI** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XXII** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XXIII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XXIV - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

9.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

IV - Advertência (art. 156, § 2º)

Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

V - Multa de 10%

Qualquer infração (art. 156, § 3º).

VI - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quilombo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º)

II, III, IV, V, VI, VII - Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

VIII, IX, X, XI, XII - Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

VI - A natureza e a gravidade da infração cometida;

VII - As peculiaridades do caso concreto;

VIII - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IX - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

X - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

III - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

b) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

IV - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;



- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

9.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

9.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



21.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

9.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de XXX, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

VI - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

VII - Pagamento da multa;

VIII - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IX - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

X - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

11.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)



12.1. A gestão do contrato será feita pelo gestor atual da secretaria responsável pela compra no momento da entrega do produto.

A fiscalização da ata assim como a conferência do produto entregue será feita pelos servidores designados de cada secretaria:

Secretaria de Educação, cultura e esportes: Ivanete Bison

Secretaria de Assistência Social: Daniele Otoni

Secretaria de Saúde: Kethlin Nespolo Zilio

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Joelson de Quadros Moreira

Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos: Adilson Hanauer

Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Indústria Comércio e Turismo: Jean Wilian Dalla Riva Devise

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do



equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.4. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):



- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.8. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.9. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)

14.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;



- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 132/2022, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.



15.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

15.10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

15.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



15.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I -** Página do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br);
- II -** Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Quilombo, (DATA).

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.: 000/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Contratado:

CNPJ:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS P/FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO P/ FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DIVERSOS E GÁS DE COZINHA, PARA UTILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.**

Valor: R\$ 000

Vigência: Início: / /2024 Término: / /2024.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2024

Dotação:

QUILOMBO, (DATA).

CONTRATANTE

Extrato Contratual